



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 02/2019

Normas do Processo Eleitoral para representantes discentes e técnico-administrativos nas coordenações dos cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia, Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria do CCNH nº 21, de 03 de maio de 2019, torna público o Processo Eleitoral de representantes discentes e técnico-administrativos nas coordenações dos cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia, Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 047, de 03 de agosto de 2010 e Resolução ConsEP nº 074, de 16 de agosto de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme disposto no Artigo 4º da Resolução ConsEP nº 74, de 16 de agosto de 2010, as coordenações de cursos serão compostas por:

I - quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;

II - um representante discente, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;

III - o coordenador e o vice-coordenador, eleitos pelos membros das Plenárias dos Cursos, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

IV - um representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.

1.2. Para composição das coordenações dos cursos serão eleitos os representantes discentes e os representantes técnico-administrativos, sendo o número de vagas estabelecido em item três deste edital.

2. DA FUNÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

2.1. As competências das coordenações dos cursos de formação específica encontram-se descritas no artigo 5º da Resolução ConsEP nº 074 de 2010.

3. DAS VAGAS

3.1. Da representação discente:

Coordenação do Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Biotecnologia	Titular e Suplente	1	1 ano	01/07/2019 a 30/06/2020
Bacharelado em Ciências Biológicas	Titular e Suplente	1	1 ano	01/07/2019 a 30/06/2020
Licenciatura em Ciências Biológicas	Titular e Suplente	1	1 ano	01/07/2019 a 30/06/2020
Bacharelado em Filosofia	Titular e Suplente	1	1 ano	01/07/2019 a 30/06/2020
Licenciatura em Filosofia	Titular e Suplente	1	1 ano	01/07/2019 a 30/06/2020
Bacharelado em Física	Titular e Suplente	1	1 ano	01/07/2019 a 30/06/2020
Licenciatura em Física	Titular e Suplente	1	1 ano	01/07/2019 a 30/06/2020
Bacharelado em Química	Titular e Suplente	1	1 ano	01/07/2019 a 30/06/2020
Licenciatura em Química	Titular e Suplente	1	1 ano	01/07/2019 a 30/06/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

3.2. Da representação técnico-administrativa:

Coordenação do Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Biotecnologia	Titular e Suplente	1	2 anos	01/07/2019 a 30/06/2021
Bacharelado em Ciências Biológicas	Titular e Suplente	1	2 anos	01/07/2019 a 30/06/2021
Licenciatura em Ciências Biológicas	Titular e Suplente	1	2 anos	01/07/2019 a 30/06/2021
Bacharelado em Filosofia	Titular e Suplente	1	2 anos	01/07/2019 a 30/06/2021
Licenciatura em Filosofia	Titular e Suplente	1	2 anos	01/07/2019 a 30/06/2021
Bacharelado em Física	Titular e Suplente	1	2 anos	01/07/2019 a 30/06/2021
Licenciatura em Física	Titular e Suplente	1	2 anos	01/07/2019 a 30/06/2021
Bacharelado em Química	Titular e Suplente	1	2 anos	01/07/2019 a 30/06/2021
Licenciatura em Química	Titular e Suplente	1	2 anos	01/07/2019 a 30/06/2021

4. DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1. São elegíveis os discentes membros da plenária do respectivo curso.

4.2. São elegíveis os técnico-administrativos membros da plenária do respectivo curso.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma do processo eleitoral é o seguinte:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

Data	Evento eleitoral
De 20/05/2019 a 26/05/2019	Período de inscrição dos candidatos
30/05/2019	Análise das inscrições
30/05/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site do CCNH
30/05/2019	Publicação das listas de votantes
De 31/05/2019 a 09/06/2019	Período para campanha eleitoral
10/06/2019	Divulgação da votação e do link de acesso ao sistema eletrônico
11/06/2019	Votação (vide item 8.5)
12/06/2019	Apuração dos votos
13/06/2019	Data limite para divulgação dos resultados preliminares
17/06/2019	Data limite para a homologação do resultado da eleição e publicação no site do CCNH
21/06/2019	Data prevista para a publicação do resultado da eleição no Boletim de Serviço
24/06/2019	Data prevista para a conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente, obrigatoriamente.

6.2. As inscrições serão efetuadas no período de 00h00 do dia 20/05/2019 a 23h59 do dia 26/05/2019, mediante preenchimento do formulário referente à candidatura disponível no site do CCNH, o qual deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral em arquivo digital somente por meio de e-mail institucional de um dos membros da chapa para o e-mail: eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.3. A inscrição será efetivada apenas quando for enviado um e-mail de confirmação pela Comissão Eleitoral aos dois membros da chapa, em até 01 dia útil de seu recebimento, cabendo aos postulantes após este período comunicarem à comissão eleitoral o não recebimento da confirmação, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariacnh@ufabc.edu.br

§ 1º Em caso de não concordância com a candidatura por um dos membros da chapa, este deverá encaminhar, até o próximo dia útil do recebimento do e-mail de confirmação, um e-mail à Comissão Eleitoral comunicando a discordância do pleito.

§ 2º A efetivação da solicitação de inscrição por meio de e-mail de confirmação não implicará no deferimento desta, visto que somente a Comissão Eleitoral está revestida de competência para emitir tal juízo, mediante ata circunstanciada da reunião de análise de inscrições.

6.4. Apenas nos casos em que a Comissão Eleitoral comprovar e divulgar a inviabilidade das inscrições serem realizadas por meio eletrônico, estas procederão por via física, cujo formulário de inscrição deverá ser devidamente assinado e entregue nos seguintes locais e horários:

Campus	Local	Horários
Santo André – Bloco A	Divisão Acadêmica do CCNH – 6º andar da torre 3	10h00 às 17h00
São Bernardo - DELTA	Divisão Acadêmica do CCNH – 2º andar, sala D.230	10h00 às 17h00

6.5. No caso do item 6.4, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.

6.6. É facultada a inscrição de chapas mediante apresentação de procuração assinada, pelo membro titular ou suplente, que confira ao procurador poderes especiais e expressos para a realização deste ato.

Parágrafo único. A procuração poderá ser por instrumento público ou particular.

6.7. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que apresentarem formulários preenchidos à mão;
- b) cujos formulários estiverem rasurados ou ainda de forma incorreta, de forma a comprometer o entendimento da informação, conforme julgamento da Comissão Eleitoral;
- c) enviadas ou entregues fora do prazo estabelecido;
- d) que constem apenas titulares, sem suplentes ou vice-versa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

e) em que algum dos membros indique não concordância com a candidatura.

6.8. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.

6.9. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

7.2. É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

7.3. É expressamente vedado qualquer um dos tipos de manifestação mencionado no item 7.1. para a promoção da campanha eleitoral fora do período determinado, conforme calendário constante no item 5 deste edital.

Parágrafo único. A chapa que tiver comprovada o descumprimento de qualquer uma das regras constantes destes itens terá sua candidatura impugnada

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível.

8.2. O sistema eletrônico para a votação online será disponibilizado no dia previsto em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, em terminais ligados à rede nos campi de Santo André ou São Bernardo do Campo.

8.3. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

8.4. Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema online esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

Parágrafo único. Caso a votação seja realizada através de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

8.5. A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DO DIREITO A VOTO

9.1. Somente terão direito a voto os discentes e os técnico-administrativos regulares, membros da plenária do respectivo curso, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

9.2. O discente ou técnico-administrativo cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia previsto no cronograma solicitação de inclusão do nome na lista de votante direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular. A solicitação deverá ser realizada via e-mail institucional, para eleicao.ccnh@ufabc.edu.br, ou entregue e protocolada na Divisão Acadêmica do CCNH dentro do horário previsto em item 6.4 deste edital.

9.3. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento da votação, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

10.2. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

10.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- b) titular de idade mais avançada;
- c) suplente com maior tempo de matrícula na UFABC e
- d) suplente de idade mais avançada.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail leicao.ccnh@ufabc.edu.br somente de e-mails institucionais.

11.2. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 17h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

Parágrafo único. A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.

